

Deste modo, e uma vez que a nomeação em causa tem cabimento orçamental, conforme confirmação prestada pela 6.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, ao abrigo do disposto no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, autorizo a nomeação definitiva de Karoline Queiroz de Agrela na categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da ex-Secretaria-Geral do Ministério da Ciência e da Tecnologia.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo à nomeação em causa é atribuída eficácia retroactiva, com efeitos reportados à data do presente despacho.

12 de Setembro de 2007. — O Secretário-Geral, *António Raul Capaz Coelho*.

Despacho n.º 22 869/2007

Por despacho de 12 de Setembro de 2007 do secretário-geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, foi Karoline Queiroz de Agrela, assistente administrativa, da carreira assistente administrativa, detentora da qualidade de agente na Escola Superior de Desporto de Rio Maior, do Instituto Politécnico de Santarém, nomeada, precedendo concurso interno geral de ingresso, assistente administrativa, da carreira assistente administrativa, do quadro de pessoal da ex-Secretaria-Geral do Ministério da Ciência e da Tecnologia.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, à nomeação em causa é atribuída eficácia retroactiva, com efeitos reportados a 12 de Setembro de 2007.

20 de Setembro de 2007. — O Secretário-Geral, *António Raul Capaz Coelho*.

Rectificação n.º 1713/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 20 075/2007 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 3 de Setembro de 2007, a p. 25 421, rectifica-se que onde se lê «de 27 de Janeiro» deve ler-se «27 de Fevereiro».

4 de Setembro de 2007. — O Secretário-Geral, *António Raul Capaz Coelho*.

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Despacho n.º 22 870/2007

Nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o conselho directivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT), delibera, nos termos do despacho, de delegação de competências do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, n.º 18 829/2007, de 25 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 22 de Agosto de 2007:

1 — Subdelegar no seu presidente, Prof. Doutor João José dos Santos Sentieiro, e nos vogais do conselho directivo, Prof.ª Doutora Lígia Barros Queiroz Amâncio e Prof. Doutor Francisco José Sepúlveda de Gouveia Teixeira, com a faculdade de subdelegar, nos termos dos n.ºs 3 e 9 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 152/2007, de 27 de Abril, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e de serviços, até ao montante de € 1 500 000, nos termos da alínea c) do n.º 1 e da alínea c) do n.º 3, ambas do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.2 — Autorizar, nos termos legais, os seguros de viaturas, de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social, bem como o seguro de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional se desloquem a Portugal, enquanto estiverem no território nacional, e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a essa formalidade, até ao limite de € 15 000, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.3 — Autorizar a escolha prévia do tipo de procedimento ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 81.º, na alínea a) do artigo 84.º, no artigo 85.º e nas alíneas c) a g) do n.º 1 do artigo 86.º, quando o valor do contrato seja igual ou superior a € 74 819,68 e não exceda a competência dos respectivos órgãos para autorizar despesas, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.4 — Autorizar a escolha prévia do tipo de procedimento independentemente do valor da despesa, quando o valor do contrato admi-

nistrativo de empreitadas de obras públicas seja igual ou superior a € 99 759,58 e não exceda a competência do respectivo órgão para autorizar despesas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.5 — Aprovar as fórmulas de revisão de preços apresentadas pelos adjudicatários, quando as mesmas não tenham sido previamente definidas ou quando se admitam alternativas às previamente estabelecidas, desde que se apresentem como mais favoráveis para o Estado do que as definidas supletivamente em lei em vigor;

1.6 — Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços até ao montante de € 10 000;

1.7 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada para além do prazo regulamentar;

1.8 — Autorizar a concessão de transferências correntes pelas rubricas 04.07.01 e 04.08.02, até ao montante de € 25 000 por transferência;

2 — Subdelegar, no seu presidente, Prof. Doutor João José dos Santos Sentieiro, e nos vogais, Prof.ª Doutora Lígia Barros Queiroz Amâncio e Prof. Doutor Francisco José Sepúlveda de Gouveia Teixeira, com a faculdade de subdelegar, no âmbito das atribuições da FCT e sem prejuízo de sujeição a homologação ministerial, nos casos em que tal seja previsto nos respectivos programas, a competência específica para a prática dos seguintes actos:

2.1 — Autorizar a abertura de concursos de bolsas de estudo e de projectos de investigação para o País e estrangeiro, de acordo com o plano anual respectivo, aprovado por despacho ministerial;

2.2 — Conceder bolsas de estudo no País e no estrangeiro, de acordo com o plano anual respectivo, aprovado por despacho ministerial;

2.3 — Conceder a prorrogação de bolsas de estudo no País e no estrangeiro;

2.4 — Autorizar a alteração das datas de início e termo das bolsas de estudo, bem como a alteração do local de estágio, de acordo com os regulamentos aprovados;

2.5 — Celebrar contratos de investigação e desenvolvimento, de acordo com o programa anual respectivo, aprovado por despacho ministerial;

2.6 — Conceder subsídios para deslocações ao estrangeiro de cientistas e técnicos, no âmbito dos programas anuais a cargo da FCT aprovados por despacho ministerial;

2.7 — Conceder subsídios para a realização de missões ou estadas em Portugal, de curta duração, de cientistas e técnicos residentes no estrangeiro;

2.8 — Conceder subsídios tendo em vista a organização de reuniões científicas em Portugal;

2.9 — Conceder subsídios para a edição de publicações científicas, estudos de carácter científico, técnico e didáctico e publicação de teses, de acordo com os respectivos plano anual e regulamento, aprovados por despacho ministerial;

2.10 — Conceder outros subsídios no quadro de programas da FCT devidamente aprovados;

2.11 — Decidir e praticar os actos necessários à constituição de comissões científicas cujo número de membros seja igual ou inferior a seis, com duração delimitada, no âmbito das actividades de coordenação dos programas e projectos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico.

3 — O presidente e os vogais do conselho directivo ficam autorizados a subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências que lhes são conferidas por esta deliberação.

4 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados pelo presidente e pelos vogais do conselho directivo da FCT desde 1 de Maio de 2007.

Esta deliberação produz efeitos desde a data da sua assinatura.

13 de Setembro de 2007. — O Conselho Directivo: *João Sentieiro — Lígia Amâncio — Francisco Sepúlveda Teixeira*.

Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P.

Despacho n.º 22 871/2007

Por despacho de 13 de Abril de 2007 do presidente deste Instituto, obtida a anuência do serviço de origem, foi Anabela Figueiredo Mendes Mourato, técnica profissional principal, da carreira técnica profissional, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P., nomeada, por transferência, para lugar de idêntica categoria e carreira do quadro de pessoal do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P., com efeitos a partir de 1 de Maio de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Junho de 2007. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Fátima Pereira Gonçalves*.